

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL NO CUIDADO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL 002/2026 – PROCESSO SELETIVO

A Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional no Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência (RESPCD) do Instituto Santos Dumont (ISD), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Residência, na modalidade de pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, de caráter multiprofissional em área da saúde. Este programa está credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), conforme parecer favorável ao Protocolo N° 2017-2490, de 08 de janeiro de 2018 e Portaria MS/SGTES N° 33, de 22 de janeiro de 2018, publicada no DOU em 23 de janeiro de 2018, Edição 16, Seção 1, páginas 5-25.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para o Programa de **RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL NO CUIDADO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, autorizado pelo Ministério da Educação (MEC), será regido por este Edital e executado pelo ISD.

1.2. Serão ofertadas 2 (duas) vagas, já autorizadas, com ingresso no ano de 2026, para o Programa de Residência Multiprofissional no Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência (RESPCD), de acordo com a profissão envolvida, conforme quadro constante no Capítulo III deste Edital.

1.3. A seleção dos candidatos será realizada em 02 (duas) fases: na primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório; e na segunda fase, de caráter classificatório, será atribuída uma pontuação baseada na Análise do *Currículo Lattes* do candidato.

1.3.1. O candidato que faltar à primeira fase estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.3.2. Não poderão integrar a banca elaboradora de questões do Processo Seletivo:

- a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padastro, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
- b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Residência Multiprofissional, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

- d) orientador, ex-orientador, co-orientador, ex-co-orientador, orientando ou ex-orientando em cursos de pós-graduação *stricto sensu* ou *lato sensu* feitos pelo candidato;
- e) integrante de grupo ou projeto de pesquisa, a nível de pós-graduação *stricto sensu*, no qual tenha interagido com o candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

II – DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE

2.1. A Residência Multiprofissional no Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência é um curso de Pós-graduação *lato sensu*, criado a partir da promulgação da Lei nº 11.129, de 2005, orientado pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), a partir das necessidades e realidades locais e regionais.

2.2. O programa de treinamento em serviço terá duração de 2 (dois) anos e será cumprido em regime de dedicação exclusiva, em tempo integral, possuindo carga horária de 60 horas semanais.

2.3. É proibida, durante o período de residência, a participação do residente em cursos *stricto sensu* e *lato sensu*, salvo em exceções previstas e autorizadas pela CNRMS, como também em qualquer atividade profissional no período da residência.

2.4. Atualmente, a bolsa trabalho tem valor bruto de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos).

III – DO PROGRAMA E DAS VAGAS

3.1. O ISD ofertará 2 (duas) vagas autorizadas para ingresso no Programa RESPCD para o primeiro semestre de 2026.

3.2. Distribuição das vagas por profissão e pré-requisitos do Programa:

Código	Profissões	Pré-Requisitos	Vagas
106	Educação Física	Graduação em Educação Física, modalidade Bacharelado, em curso reconhecido ou autorizado pelo MEC	02
TOTAL			02

3.3. No ato da matrícula o(a) candidato(a) convocado(a) deverá entregar o diploma de curso de graduação ou documento oficial de conclusão do curso de graduação, expedido pela Coordenação do Curso da Instituição de Ensino Superior, com a data de colação de grau anterior ao início das atividades da Residência, ou seja, anterior ao dia 01/03/2026, no caso do(a) candidato(a) que se inscreveu na condição de concluinte do Curso de Graduação.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação **total e incondicional** das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.1.1. O(A) candidato(a) deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

4.2. Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao se inscrever no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

4.2.1. O(A) candidato(a) inscrito(a) por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas por esse, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pelo ISD, do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo especificado no item 6.1 deste edital, ou da isenção da mesma até o prazo especificado no item 5.5 deste edital.

4.5. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

4.6. O valor referente à taxa de inscrição é intransferível.

4.7. Para o(a) candidato(a), isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente **a última** inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada **a última** inscrição efetuada no sistema do ISD.

4.8. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;

- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação;
- f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

4.9. Cada candidato(a) terá direito, apenas, a uma inscrição.

4.9.1. Caso efetue pagamento da taxa de inscrição correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

4.10. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de Profissão.

4.11. O ISD não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Os(As) candidatos(as) amparados(as) pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) estar com o Cadastro Único atualizado; e
- c) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

5.2. Para usufruir de tal direito, o(a) candidato(a) deverá:

- a) realizar a inscrição no processo seletivo, de acordo com o item 6.3 deste edital, **até às 16h do dia 14 de janeiro de 2026**, preenchendo integralmente a seção “Requerimento de Isenção da taxa de inscrição” do formulário eletrônico, de acordo com as instruções nele constantes;
- b) anexar o Comprovante de Cadastro contendo Chave de Segurança para verificação através do link <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/validacao-comprovante>.
- c) declarar, no próprio formulário em questão, que atende às condições estabelecidas nas letras “a”, “b” e “c” do item 5.1 deste edital.

5.2.1. O ISD verificará a autenticidade do Comprovante de Cadastro com as informações da letra “b” do item 5.2.

5.3. Serão desconsiderados os pedidos de isenção da taxa de inscrição do(a) candidato(a) que:

- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) não obedecer ao prazo estabelecido na letra “a” do item 5.2;
- d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;
- e) obteve a concessão da isenção da taxa de inscrição no processo seletivo do Programa de RESPCD em anos anteriores e não compareceu ao dia de prova.

5.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este(a), a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo, também, eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

5.5. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio eletrônico do ISD, no **dia 15 de janeiro de 2026**.

5.6. As solicitações deferidas serão vinculadas ao processo de inscrição do(a) candidato(a).

5.7. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o indeferimento da isenção de pagamento da taxa de inscrição poderá fazê-lo, observando o prazo de até **16 de janeiro de 2026 às 10h**, conforme os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio eletrônico do ISD, no qual estará disponível o link para o formulário eletrônico de requerimento específico;
- b) preencher integralmente o formulário de requerimento de acordo com as instruções nele constantes e submetê-lo até o prazo estipulado no caput deste artigo.

5.8. O(A) candidato(a) cujo recurso for indeferido poderá realizar a inscrição com pagamento da taxa conforme as orientações divulgadas no sítio eletrônico do ISD.

VI – DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição poderá ser feita **até às 16h do dia 21 de janeiro de 2026**, por meio de formulário eletrônico cujo link estará disponível, exclusivamente, no sítio eletrônico do ISD (<http://www.institutosantosdumont.org.br/residencia-multiprofissional/>).

6.1.1. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá ter, obrigatoriamente, Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, currículo cadastrado na plataforma *Lattes* do CNPq, além de preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o subitem 6.3.

6.2. A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)** e o pagamento deve ser realizado através de Pix para a Chave CNPJ de número 19176461000148, para o destinatário Instituto de Ensino e Pesquisa Alberto Santos Dumont, banco de destino Banco do Brasil.

6.3. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá observar os procedimentos e critérios listados a seguir:

- a) acessar o sítio eletrônico do ISD, no qual estarão disponíveis, on-line, o Edital do Processo Seletivo e o link para o Formulário de Inscrição;
- b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes no mesmo, submetendo-o até o prazo estipulado no item 6.1 deste edital;
- c) anexar no Formulário de Inscrição o comprovante do pagamento emitido pela instituição bancária;
- d) dispor de tempo integral/dedicação exclusiva ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde;
- e) possuir condições financeiras de se manter, com recursos próprios, durante o período de duração do Programa de Residência;
- f) não ter concluído mais do que 01 (um) programa de Residência Multiprofissional ou em Área Profissional da Saúde;
- g) No caso de profissional de saúde estrangeiro, possuir o certificado de proficiência em língua portuguesa – CELPE – Brasil e possuir diploma revalidado no Brasil.

6.4. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição até a data referida no item 6.1.

6.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) guardar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição até a data da homologação final das inscrições do processo seletivo.

6.6. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

6.7. O(A) candidato(a) com deficiência ou transtorno de aprendizagem que precisar de condições específicas (adequação das provas) e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverão:

- a) preencher o “Requerimento de Atendimento de Condições Específicas” disponível no Formulário de Inscrição; e
- b) anexar um documento que ateste a sua necessidade.

6.8. O(A) candidato(a) travesti ou transsexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá:

- a) preencher o “Requerimento de Atendimento de Condições Específicas” disponível no Formulário de Inscrição; e

b) informar o nome que deseja utilizar no campo específico deste requerimento, não havendo a necessidade de anexar qualquer documento.

6.9. O requerimento e o documento anexo, quando necessário, deverão ser submetidos durante o período de inscrição do processo seletivo.

6.10. O ISD analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições específicas para realização da prova obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.11. A condição específica de que trata os itens 6.7 e 6.8 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 6.9.

6.12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança durante a realização da prova pela candidata.

6.12.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a prova;

6.12.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

6.13. As despesas decorrentes da participação em todas as provas e demais procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do(a) candidato(a), o(a) qual não terá direito a indenizações ou resarcimento de despesas de qualquer natureza.

VII – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE PROVA

7.1. O(A) candidato(a) devidamente inscrito(a) poderá, a partir do dia **22 de janeiro de 2026**, acessar o sítio eletrônico do ISD para consultar sobre a homologação de sua inscrição.

7.1.1. O(A) candidato(a) cuja inscrição não estiver homologada poderá impetrar um recurso do processo de homologação das inscrições, até às **16h do dia 23 de janeiro de 2026**, somente através do formulário disponível no sítio eletrônico do ISD, anexando a cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição realizado conforme o item 6.2.

7.1.2. A homologação final das inscrições estará disponível no sítio eletrônico do ISD a partir do dia **26 de janeiro de 2026**.

7.1.3. A lista com os nomes dos(das) inscritos(as) e seus respectivos locais de prova será divulgada pelo ISD até o dia **26 de janeiro de 2026**.

VIII – DAS ETAPAS

Primeira etapa - Prova Teórica Objetiva

8.1. Na primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, o(a) candidato(a) fará Prova Teórica Objetiva com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, de acordo com o quadro constante no subitem 8.1.2.

8.1.1. A Prova Teórica Objetiva será realizada em **01 de fevereiro de 2026**.

8.1.2. Quadro de Provas Objetivas.

PROFISSÃO	NÚMERO DE QUESTÕES	
106 - Educação Física	20 questões Específicas de Educação Física	20 questões do eixo comum do Programa RESPCD

8.1.3. As questões de múltipla escolha considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

Segunda etapa - Análise Curricular

8.2. Na segunda etapa, de caráter classificatório, o(a) candidato(a) será submetido(a) à Análise Curricular (obrigatoriamente o **Curriculum Lattes**) por meio da documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no subitem 8.2.1. Quadro da Análise Curricular.

8.2.1. Quadro de Análise Curricular

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Monitoria em disciplina da graduação	Cada 1 disciplina monitorada	0,50	1,00
2	Pesquisa / Iniciação Científica	Cada 4 meses de atividade	0,50	2,00
3	Projeto de Extensão Universitária como membro da equipe	Cada 4 meses de atividade	0,50	4,00
4	PET-Saúde (Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde)	Cada 4 meses de atividade	0,50	1,00
5	VER-SUS (Vivências e Estágios na Realidade do Sistema Único de Saúde)	Cada 10 horas de atividade	0,20	0,60
6	VEPOP-SUS (Vivências de Extensão em Educação Popular e Saúde no SUS)	Cada 10 horas de atividade	0,20	0,60
7	Estágio/Atividade não obrigatório(a) em serviço de saúde cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme legislação vigente	Cada 120 horas de atividade	1,00	2,00

8	Artigos completos publicados em revistas/periódicos científicos classificados	Cada 1 Artigo	0,50	2,00
9	Capítulo de livro publicado	Cada 1 Capítulo	0,50	2,00
10	Livro publicado	Cada 1 Livro	0,50	1,00
11	Trabalho apresentado em evento Regional ou Local	Cada 1 Evento	0,25	0,50
12	Trabalho apresentado em evento Nacional	Cada 1 Evento	0,50	1,00
13	Trabalho apresentado em evento Internacional	Cada 1 Evento	0,75	1,50

8.2.2. Os itens serão contabilizados de acordo com a coluna Unidade de Pontuação do Quadro de Análise Curricular, com base na documentação comprobatória a ser entregue pelos(as) candidatos(as) na seguinte forma:

ITENS	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO
1 a 4	Declaração ou certificado no qual constem as datas de início e término da atividade, ou o semestre letivo de sua execução.
5 e 6	Declaração ou certificado no qual constem as datas de início e término da atividade e sua carga horária total.
7	Declaração ou certificado no qual constem as datas de início e término da atividade, sua carga horária total e sua carga horária semanal.
8 a 10	Comprovação da publicação contendo título, nomes dos autores, dados da revista ou livro (ISSN/ISBN e data da publicação) e Identificador de Objeto Digital (DOI) quando for o caso.
11 a 13	Certificado de apresentação do trabalho contendo indicação da abrangência do evento.

8.2.2.1. As declarações ou certificados referentes à comprovação dos itens 1 a 7 do Quadro de Análise Curricular devem ser emitidas em documento timbrado da instituição e assinado pelo seu responsável legal.

8.2.2.2. No caso de documento emitido eletronicamente, este deve apresentar código de verificação que permita certificar a sua autenticidade.

8.2.2.3. Para a pontuação dos itens de 1 a 7 não haverá o somatório de excedentes de carga horária ou de atividades de declarações distintas.

8.2.2.4. A realização de Estágio Curricular Obrigatório no âmbito da Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo”, comprovado de acordo com a Portaria MS nº 492 de 23/03/2020, além da pontuação prevista no item 7 configura pontuação adicional de 10% na fase de Análise Curricular deste processo seletivo.

8.2.2.5. Para os itens 8 a 13 do Quadro de Análise Curricular, somente serão considerados os certificados e publicações datados a partir de 2019.

8.2.2.6. Para os itens 11 a 13 do Quadro de Análise Curricular, somente serão considerados trabalhos na área de interesse da profissão para qual o(a) candidato(a) está pleiteando a vaga neste processo seletivo.

8.2.2.7. Quando se tratar do mesmo trabalho apresentado em eventos diferentes pelo(a) mesmo(a) candidato(a), o trabalho será pontuado uma única vez considerando-se o evento de maior abrangência.

8.2.2.8. Quando se tratar de dois ou mais trabalhos apresentados em um mesmo evento pelo(a) mesmo(a) candidato(a), a pontuação ocorrerá somente uma vez por evento.

8.2.3. Cada atividade ou produção será pontuada de acordo com a unidade de pontuação, até o limite estabelecido como pontuação máxima na respectiva coluna do Quadro de Análise Curricular.

8.2.4. Após a soma das pontuações de todos os(as) candidatos(as), aquele(a) com maior soma dentre todos(as) terá a sua pontuação ajustada para 8,0. Em seguida as notas dos(as) demais candidatos(as) serão normalizadas proporcionalmente a esta.

8.2.5. Após a normalização das notas, será aplicado um acréscimo de 0,1 ponto para cada atividade / produção em cuja documentação se comprove o **foco explícito** em Saúde da Pessoa com Deficiência: Auditiva, Física, Intelectual e Visual.

8.2.5.1. Os acréscimos em questão serão atribuídos com base na aferição dos documentos comprobatórios por pares de avaliadores da Análise Curricular.

8.2.6. A nota final da Análise Curricular será composta pela soma da nota normalizada com os eventuais acréscimos atribuídos pelo critério de foco explícito em Saúde da Pessoa com Deficiência Auditiva, Física, Intelectual e Visual, até o valor máximo de 10,0 pontos.

IX – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. As Provas Objetivas serão aplicadas no dia **01 de fevereiro de 2026**, no município de Natal, e terão 3 (três) horas e meia de duração.

9.1.1. O(A) candidato(a) com deficiência, cuja solicitação de tempo adicional tenha sido deferida, terá uma hora a mais para a realização da prova.

9.1.2. O(A) candidato(a) deverá responder a prova e preencher a Folha de Respostas no tempo estabelecido no item 9.1. deste edital.

9.1.2.1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) que solicitou adequação das provas devido às necessidades específicas (ex.: ampliação de prova, presença de leitor, tempo adicional, etc.), conferir as adequações aprovadas pela comissão na ocasião da prova.

9.1.3. O ISD manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de prova para fins de acompanhamento pelos(as) candidatos(as).

9.2. O acesso ao local de realização da prova ocorrerá das **13h30 às 14h** (horário oficial local).

9.2.1. É recomendado ao(a) candidato(a) comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início destas.

9.2.2. O(A) candidato(a) que chegar após as **14h** não terá acesso ao local de realização da prova e estará **eliminado(a)** do Processo Seletivo.

9.2.3. Para acessar e permanecer no local de realização da prova, é imprescindível que o(a) candidato(a) obedeça, a todo tempo, os respectivos protocolos de biossegurança bem como quaisquer outros procedimentos previstos pela UFRN e adotados pela equipe local de organização da etapa de provas.

9.2.4. São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado no item 9.2 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização da prova.

9.2.5. O ISD poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 9.2.3, comunicação pessoal dirigida ao(a) candidato(a), por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço eletrônico, o que não o(a) desobriga do dever de observar o disposto no item 7.1 deste edital.

9.3. O(A) candidato(a) deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material **transparente**, de tinta na **cor preta**.

9.4. Para ter acesso à sala de prova, o(a) candidato(a) deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pelo ISD.

9.5. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

9.6. Não será aceita carteira de estudante, cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

9.7. Na primeira hora de aplicação da prova, o(a) candidato(a) será identificado(a) por meio das coletas de sua assinatura na Folha de Frequência.

9.7.1. O(A) candidato(a) deverá, também, assinar a Folha de Respostas e o Caderno de Prova no espaço reservado para esse fim.

9.8. Na Folha de Respostas constará, entre outras informações, o nome completo do(a) candidato(a) e o número do seu documento de identificação, devendo o(a) candidato(a) verificar se os dados impressos estão corretos e, constatando algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.

9.8.1. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas.

9.8.2. Na Folha de Respostas não serão computadas as questões sem marcação, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

9.8.3. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções contidas na Folha de Respostas.

9.8.4. O(A) candidato(a) deverá manusear a Folha de Respostas sem que seja rasurada, dobrada ou amassada, pois ela **não será substituída** por esses motivos.

9.8.5. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas da Prova Teórica Objetiva sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato(a) que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pelo ISD. Nesse caso, o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por fiscal do ISD devidamente treinado(a), e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

9.8.6. Na Folha de Respostas, o(a) candidato(a) deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas e usando caneta esferográfica confeccionada em material **transparente**, de tinta na **cor preta**.

9.9. Durante a realização da prova, não será permitido ao(a) candidato(a) portar arma, telefone celular, relógio ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, corretivo, borracha, lápis grafite ou lapiseira, protetores auriculares, óculos escuros e outros.

9.9.1. Ao entrar na sala de prova, o(a) candidato(a) deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 9.9 também desligados, sob pena de ser eliminado(a) do Processo Seletivo.

9.9.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo(a) candidato(a) deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de sua prova. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização da prova.

9.9.3. O ISD recomenda que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos citados no item 9.9 no dia de realização da prova.

9.9.4. O ISD poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato(a), inclusive utilizando detectores de metal.

9.9.5. O ISD não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização da prova.

9.10. Terá sua prova anulada e estará eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido(a) fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) for surpreendido(a) portando telefone celular, relógio, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligado(s) ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da prova;
- d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova ou na Folha de Respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

9.11. O(A) candidato(a) deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização de prova por, no mínimo, duas horas, após o seu início.

9.11.1. A inobservância do item 9.11 acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo.

9.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato(a) da sala de prova, salvo a situação prevista no subitem 6.7.

9.13. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando a prova, não mais terá acesso de retorno ao referido local.

9.14. Ao retirar-se, definitivamente, da sala de prova, o(a) candidato(a) deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas.

9.14.1. Caso o(a) candidato(a) retire-se definitivamente da sala, após decorridas três horas do início da prova, o mesmo poderá levar consigo o Caderno de Prova.

X – DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

10.1. Apenas será convocado(a) para a etapa classificatória (Análise Curricular) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões específicas e 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões do eixo comum válidas da Prova Teórica Objetiva.

10.1.1. Nos casos em que o valor correspondente a um mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos for um número decimal, ele será arredondado para o valor inteiro imediatamente superior.

10.2. A Prova Teórica Objetiva valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

10.2.1. Cada questão da Prova Teórica Objetiva terá igual valor.

10.3. A Análise Curricular valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

10.4. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que estiver incluído(a) em, pelo menos, uma das situações a seguir:

- a) não obtiver o mínimo de 50% de acertos do total de questões do eixo específico e 50% das questões do eixo comum válidas da Prova Teórica Objetiva;
- b) preencher a Folha de Respostas com outro instrumento que não seja caneta esferográfica **confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta**; ou
- c) deixar de comparecer à Prova Teórica Objetiva.

10.5. O cálculo da Nota da Prova Teórica Objetiva será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão válida.

10.6. Para o candidato não eliminado, a Nota Final (NF) será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula: **NF = 0,6xPO + 0,4xAC**, em que **PO** é a nota obtida na **Prova Teórica Objetiva** e **AC** é a pontuação obtida na **Análise Curricular**.

10.7. Para efeito de apresentação dos resultados das notas de cada etapa, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.

10.8. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos(as) candidatos(as) que forem considerados(as) aptos(as), segundo os critérios estabelecidos pelos itens 9.10 e 10.4 deste Edital.

10.9. Para efeito de apresentação dos resultados das Notas Finais, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.

10.10. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os(as) candidatos(as), serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo, na ordem em que se apresentam:

10.10.1. Candidato(a) com deficiência;

10.10.2. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27 parágrafo único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;

10.10.3. Na hipótese de não haver candidato(a) nas condições supracitadas, será dada preferência ao(a) candidato(a) que obtiver, na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação na Prova Teórica Objetiva Específica;
- b) maior idade.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados via Internet, no sítio eletrônico do ISD, conforme o Cronograma constante no Anexo I.

11.2. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra os Gabaritos Oficiais Preliminares da Prova Teórica Objetiva poderá fazê-lo, observando os prazos expressos no Anexo I, a partir da divulgação dos Gabaritos Oficiais Preliminares e conforme os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio eletrônico do ISD, no qual estará disponível o link para o formulário de requerimento específico;
- b) preencher integralmente o requerimento de acordo com as instruções nele constantes e submetê-lo no prazo previsto no Anexo I.

11.2.1. O(A) candidato(a) deverá consultar, no sítio eletrônico do ISD, o dia em que serão disponibilizados o Gabarito Oficial Definitivo e as respostas aos recursos.

11.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.

11.4. Se houver alteração de respostas do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

11.5. Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum(a) candidato(a), e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).

11.6. Não serão aceitos recursos que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) estiverem fora do prazo estabelecido;
- c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
- d) se relacionem a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto das Folhas de Respostas;
- e) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, ao ISD ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Processo Seletivo.

11.7. Todos os recursos serão analisados e as alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no sítio eletrônico do ISD na data da divulgação do resultado da Prova Teórica Objetiva (Gabarito Oficial Definitivo).

11.8. O ISD divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora de questões e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

XII – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

12.1. As vagas definidas no Capítulo III, item 3.2 deste Edital, serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos(as) candidatos(as).

12.2. O(A) candidato(a) classificado(a) deverá se matricular em local, prazo e horário estabelecidos em Edital de Matrícula e de Remanejamento de Vagas Remanescentes, que será publicado após a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

12.2.1. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá atender, integralmente, ao Edital de Matrícula e de Remanejamento de Vagas Remanescentes.

12.2.2. O(A) candidato(a) que não efetuar a matrícula no período estabelecido no Edital referido no Item 12.2 será excluído(a) deste processo de ingresso.

12.3. Terá sua matrícula cancelada, o(a) candidato(a) matriculado(a) que não comparecer ao serviço até 72 horas do início do programa, ou que, no primeiro dia do início do programa de residência, não tiver colado grau e também não tiver a comprovação de inscrição ativa no seu conselho de classe profissional.

12.4. O candidato classificado conforme limite de vagas, porém impossibilitado de cumprir o programa devido a obrigações militares, deverá comunicar o fato à Coordenação do Programa tão

logo disponha dos documentos comprobatórios de convocação para que seja assegurada sua vaga.

12.5. Existindo vagas não preenchidas no Programa de Residência Multiprofissional, a convocação dos(as) candidatos(as) será feita de acordo com o Edital de Matrícula e de Remanejamento de Vagas Remanescentes.

12.6. Esses(as) candidatos(as) comporão um banco de reserva, válido somente para ingresso no ano de 2026, sem prorrogação, por ordem de classificação.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os conteúdos programáticos das provas estarão disponíveis ao final deste edital (Anexo II).

13.2. Será assegurada vaga, no ano seguinte, da Residência Multiprofissional no Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência, ao candidato matriculado que tenha sido incorporado ao Serviço Militar obrigatório no Brasil (Resolução 11/2004, de 15/09/04, da CNRM-MEC).

13.3. Os(As) residentes deverão ficar cientes sobre a possibilidade de estágios serem cursados em instituições parceiras, por um período médio de um a dois meses, e os custos com o deslocamento, alimentação e hospedagem ficam sob a responsabilidade dos(as) residentes.

13.4. Os(As) residentes que se inscreverem para a Residência do ISD deverão ficar cientes que os eixos teóricos poderão, eventualmente, ser ministrados em instituições parceiras não localizadas em Macaíba, ficando os custos com deslocamento, alimentação e hospedagem sob responsabilidade dos(as) residentes.

13.5. Os(As) residentes que se inscreverem para a Residência do ISD deverão ficar cientes que os estágios, atividades teóricas e teórico-práticas também poderão ocorrer no município de Natal, além de outros municípios conveniados ao Programa.

13.6. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos(as) a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.

13.7. O(A) candidato(a) que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

13.7.1. O requerimento poderá ser enviado via e-mail para secretaria.anita@isd.org.br.

13.8. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ao local de realização da prova no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do(a) candidato(a).

13.9. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o ISD poderá entregar ao(a) candidato(a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.

13.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no sítio eletrônico do ISD.

13.11. Com base no Artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, o ISD reserva-se o direito de manter a Folha de Respostas, o caderno de Prova, as Folhas de Avaliação e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-los.

13.12. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Ensino na Saúde, por meio do telefone (84) 99127-6085, no horário das 8h às 12h ou de 13h às 16h30, ou através do e-mail secretaria.anita@isd.org.br.

13.13. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela COREMU/ISD.

Macaíba, 09 de janeiro de 2026.

Samantha Santos de Albuquerque Maranhão
Coordenadora da COREMU/ISD

Loreんな Marques de Melo Santiago
Coordenadora do Programa de Residência
Multiprofissional do ISD

Reginaldo Antônio de Oliveira Freitas Júnior
Diretor Geral do ISD

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital da Seleção Pública	09/01/2026
Período de inscrições	09/01 a 21/01/2026
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	09/01 a 14/01/2026
Homologação de isentos de taxa de inscrição	15/01/2026
Período de recursos do processo de isenção	15 e 16/01/2026
Homologação final dos recursos do processo de isenção	16/01/2026
Homologação preliminar das inscrições	22/01/2026
Período de recursos do processo de homologação das inscrições	22 e 23/01/2026
Homologação final das inscrições	26/01/2026
Divulgação do local da realização das provas	26/01/2026
1ª etapa: Aplicação das Provas	01/02/2026
Divulgação de gabarito preliminar	03/02/2026
Período de recurso dos gabaritos preliminares	03 e 04/02/2026
Divulgação de gabarito definitivo da Prova Teórica Objetiva	06/02/2026
Resultados da 1ª etapa e convocação para entrega de títulos	09/02/2026
2ª etapa: Envio de documentação para Comprovação de titulação	09 e 10/02/2026
Divulgação da classificação preliminar na 2ª etapa	11/02/2026
Período de recursos da Análise Curricular	11 e 12/02/2026
Resultado Final	13/02/2026
Período de matrícula e assinatura de contrato	23 a 27/02/2026
Início das atividades no Programa	01/03/2026
Período para preenchimento das vagas remanescentes	Até 31/03/2026

ANEXO II
PROGRAMAS DE ESTUDO DAS PROVAS TEÓRICAS OBJETIVAS - 2026

EIXO COMUM		
Nº	PROFISSÃO/PROGRAMA	CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
01	Eixo comum	<p>O Instituto Santos Dumont; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite - Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011; Cartilha Novo Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2023; Portaria MS/GM nº 793, de 24 de abril de 2012 - Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde; Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023 - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD); Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Censo Demográfico 2022: pessoas com deficiência e pessoas diagnosticadas com transtorno do espectro autista: resultados preliminares da amostra / IBGE, 2025; Política Nacional Integrada da Primeira Infância (PNIPI) - Decreto nº 12.574, de 5 de agosto de 2025; Estatuto da Pessoa Idosa - Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e Lei nº 14.423, de 22 de julho de 2022; Norma Técnica "Atenção Humanizada às Pessoas em Situação de Violência Sexual com Registro de Informações e Coleta de Vestígios" do Ministério da Saúde, Ministério da Justiça e Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2015; Política Nacional de Humanização (HumanizaSUS); Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF); Projeto Terapêutico Singular; Modelo de Cuidado Centrado na Pessoa e na Família; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; Bioética; Pesquisa Científica: métodos quantitativos e qualitativos, tipos de estudos; Epidemiologia: Indicadores de saúde; Representatividade da pessoa com deficiência no Rio Grande do Norte, no Brasil e no Mundo: arte, cultura, esporte, política, saúde e sociedade; Desenho Universal e Acessibilidade; Princípios e Diretrizes do SUS; Competência Cultural nas Práticas em Saúde; Diversidade, Equidade e Inclusão: acesso a saúde, educação e emprego.</p>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CATEGORIA PROFISSIONAL		
Nº	PROFISSÃO	CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
02	EDUCAÇÃO FÍSICA	Fundamentos da Educação Física Inclusiva e implicações dos diferentes tipos de deficiência para o movimento humano; barreiras e facilitadores da participação em práticas corporais; avaliação física e funcional aplicada à prática corporal de pessoas com deficiência; planejamento, prescrição e adaptação de atividades físicas, jogos e esportes para diferentes perfis funcionais; princípios pedagógicos e terapêuticos das atividades físicas adaptadas; desenvolvimento e aprendizagem motora; bases da neurociência do comportamento motor e seus impactos na organização e controle do movimento; relação entre estado nutricional, mobilidade e desempenho motor; fundamentos do Paradesporto e do Esporte Paralímpico; atuação do profissional de Educação Física na iniciação, desenvolvimento e reabilitação por meio do paradesporto e da prática corporal, Paradesporto Brasil + Acessível.